



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## CONTRATO Nº230/2020

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominado, simplesmente de **CONTRANTE**, e de outro lado a empresa **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 66.438.466/0001-81, com sua sede a Avenida Vinte e Um de Novembro, nº 29, bairro Vila Rubens, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representado pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro**, brasileiro, CPF nº 353.537.166-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial nº 018/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 052/2020**, homologado em 28/05/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, conforme discriminado no Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, com início em 02 junho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 82.532,90 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
AÇÚCAR REFINADO - PCT 1 KG BRANCO, GRÃOS FINOS, ALTA CAPACIDADE DE DISSOLUÇÃO, LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE DE 1KG.	Topçucar	PC	100,0000	3,9500	-	395,00
ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO - FRASCO DE 200 ML. INGREDIENTES:ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SÓDIO CONSERVADORES:ÁCIDO BENZOÍDICO E METILPARABENO / NÃO CONTEM GLÚTEN / CADA GOTA DEVERÁ CONTER 0,007 Kcal	Assugrim	UN	80,0000	6,5000	-	520,00
ADOÇANTE LIQUIDO SUCRALOSE ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO COM SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO, EMBALAGEM DE 100ML.	Zerocal	UN	50,0000	7,8000	-	390,00
AMENDOIM INTEIRO - PCT 500GR AMENDOIM CRÚ, TIPO 1, CONTENDO NO MÍNIMO 500GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Ki Flor	PC	50,0000	7,7000	-	385,00
BATATA PALHA - PCT 500GR DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, FECHADA A VÁCUO,	Suprema	PC	60,0000	9,9500	-	597,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.						
BISCOITO DE POLVILHO TIPO PALITÃO, 0% DE GORDURA TRANS, PACOTE DE 80 GR, FARDO COM 10 PACOTES.	Vale D'ouro	FD	30,0000	27,6000	-	828,00
CANELA EM PÓ PACOTE COM 50 GRAMAS, NÃO CONTEM GLÚTEN.	Ki Flor	PC	100,0000	3,2500	-	325,00
CERA LÍQUIDA INCOLOR COM PERFUME FLORAL, FRASCO DE 750 ML, CAIXA COM 12 FRASCOS.	Polylar	CX	28,0000	91,2000	-	2.553,60
CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 200GR 50% CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE.	Dr Oetker	UN	50,0000	14,4000	-	720,00
COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UN.	Strawplast	PC	100,0000	6,0000	-	600,00
COPO DE VIDRO 300 ML, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	Nadir	CJ	20,0000	18,5000	-	370,00
DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO LAVA LOUÇAS NEUTRO, FORMULA CONCENTRADA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO "DERMATOLOGICAMENTE TESTADO", FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS. COMPOSIÇÃO: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. MARCA REFERÊNCIA: YPÊ	Ypê	CX	100,0000	47,7600	-	4.776,00
ERVILHA EM CONSERVA GRÃO DE ERVILHA EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA OU VIDRO COM PESO DRENADO DE 200 G, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 ANO.	Minas Mais	LATA	150,0000	2,4800	-	372,00
ESCOVA DE ROUPA .	Condor	UN	10,0000	4,0000	-	40,00
ESPONJA MULTIUSO - PCT COM 3 UN PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, FORMATO RETANGULAR, DUPLA FACE, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA VERDE E AMARELA. PACOTES COM 3 UNIDADES CADA. DIMENSÕES: 110MM X 75MM X 20MM. DURAÇÃO DE ATÉ 4 SEMANAS.	Alklin	PC	50,0000	3,0000	-	150,00
EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS DEVE POSSUIR COMO INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL; SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVADORES, SEM GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30 G: 4,2 G DE CARBOIDRATOS; 0,9 G DE PROTEÍNAS; 0 G DE GORDURAS TOTAIS; 0,9 G DE FIBRA ALIMENTAR; 130 MG DE SÓDIO. EMBALAGEM EM LATA COM PESO LÍQUIDO DE 850 G E PESO BRUTO DE 944 GRAMAS, DIMENSÕES: 102 X 102 X 116 (P X L X A), ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE EXTRATOS DE TOMATE (RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005), OS EXTRATOS SÃO PRODUTOS OBTIDOS DA POLPA DE FRUTOS DO TOMATEIRO, DEVENDO CONTER, NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DE TOMATE, PODENDO SER ADICIONADO APENAS SAL E OU AÇÚCAR. EM CADA LATA DE 850G DEVERÁ TER AO MENOS 45 TOMATES COM 2,57G DE SÓLIDOS.	Elefante	LATA	50,0000	10,0000	-	500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

FARINHA DE MANDIOCA TORRADA SECA, AMARELA, FINA, TIPO 1, LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM 01 KG EMBALADAS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES.	Favorita	KG	10,0000	5,7000	-	57,00
FARINHA DE MILHO AMARELA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM NO MÍNIMO 5% DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 100 GR. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES.	Ki Flor	KG	10,0000	5,0000	-	50,00
FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE PLÁSTICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES.	Aniela	KG	120,0000	3,1900	-	382,80
FORMA PARA BOLO - REDONDA EM ALUMÍNIO, COM FURO CENTRAL, TAM. 24 x 24 x 8 cm	Nerko	UN	5,0000	28,0000	-	140,00
FORMA PARA BOLO - RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 5,20x27,70x37,70cm.	Nerko	UN	5,0000	37,0000	-	185,00
FÓSFORO EXTRA LONGO CAIXA 50 UN.	Fiat Lux	UN	10,0000	3,0000	-	30,00
GRANULADO DE CHOCOLATE MACIO, SABOR CHOCOLATE. 500G	Dori	PC	10,0000	9,8000	-	98,00
ISQUEIRO ISQUEIRO – TAMANHO GRANDE, EM EMBALAGEM FECHADA.	Bic	UN	10,0000	4,4000	-	44,00
LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO, COM AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 LITRO, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE SER TRANSPORTADO E ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO ATÉ 10 ° C. ENTREGA DIÁRIA CONFORME CRONOGRAMA A SER ENVIADO.	Natalac	LT	12.000,0000	2,7800	-	33.360,00
MARGARINA. VEGETAL EXTRA CREMOSA, COM SAL, CONSTITUÍDA DE 65% DE LIPÍDEOS, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, 0% DE GORDURA TRANS, TEOR DE SÓDIO DE 60 MG NA PORÇÃO DE 10 GR; ISENTA DE RANÇOS E BOLORES. SABOR E COR PECULIARES. POTE PLÁSTICO, RESISTENTE CONTENDO 500G CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES.	Delicia	PT	1.000,0000	6,8500	-	6.850,00
MILHO DE PIPOCA IMPORTADO, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 01, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	Zanfas	PC	50,0000	4,4000	-	220,00
MILHO VERDE EM CONSERVA GRÃO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA OU VIDRO COM PESO DRENADO DE 200 GR, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 ANO.	Minas Mais	LATA	100,0000	2,8000	-	280,00
ORÉGANO PACOTE DE 10 GRS.	Ki Flor	UN	20,0000	3,0000	-	60,00
PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA.	Gina	UN	10,0000	1,6000	-	16,00
PÃO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL, FORMATO REDONDO, TIPO COQUETEL. EMBALAGEM	Piranguinho	KG	100,0000	15,9000	-	1.590,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

DE 1 KG. INGREDIENTES: ÁGUA, POLVILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA REFERÊNCIA: PIRANGUINHO						
PAPEL ALUMINIO ROLO DE PAPEL ALUMINIO 30X7,5M.	Boreda	UN	20,0000	5,6000	-	112,00
PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS.	Bomp	UN	15,0000	4,5000	-	67,50
PEDRA SANITÁRIA 25G. FRAGRÂNCIA: LAVANDA, PINHO, MARINE.	Master	UN	50,0000	1,6500	-	82,50
PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, PARTES INTEIRAS, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	Avivar	KG	200,0000	14,3000	-	2.860,00
SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO, ÁCIDOS GRAXOS E COADJUVANTES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO "TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE", PACOTE EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, CONTENDO 5 (CINCO) BARRAS DE 200 GR	Ypê	PC	140,0000	7,4000	-	1.036,00
SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG SABÃO EM PÓ – LAVA ROUPAS EM PÓ, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PESO 1 KG. DIMENSÕES: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 19,00 CM, PROFUNDIDADE: 7,00 CM. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ENZIMAS ATIVAS, RENDIMENTO NA MEDIDA CERTA, PERFUME AGRADÁVEL, PARA TODO TIPO DE ROUPA, COM 0% FOSFATO EM SUA FORMULAÇÃO, NÃO AGRIDE A NATUREZA. SABÃO DE 1ª QUALIDADE.	Tixan	UN	400,0000	8,2500	-	3.300,00
SANDUÍCHE MISTO FRIO (MINI) MISTO DE PÃO DE SAL 25 GR, PRESUNTO E QUEIJO.	Mariense	UN	10.000,0000	1,5500	-	15.500,00
SAPONÁCEO COM DETERGENTE EM PÓ EMBALAGEM DE 300 GR.	Assolan	UN	20,0000	4,4500	-	89,00
SEQUILHOS EMBALAGEM DE 350 GRAMAS. DIVERSOS SABORES. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, AMIDOS, OVOS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO E AROMA ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Vale D'ouro	UN	200,0000	5,9500	-	1.190,00
SUCO A BASE DE SOJA - 1 LITRO BEBIDA A BASE E EXTRATO DE SOJA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 36 (Decreto 12.342/78). INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, EXTRATO DE SOJA, SUCO OU POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR E DEMAIS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZE O PRODUTO. DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS, LACTOSE E COLESTEROL. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 65mg DE SÓDIO POR 200ml. EMBALAGEM: CAIXA TETRAPARK DE 01 (UM) LITRO. MARCA REFERÊNCIA: ADES.	Ades	UN	200,0000	6,9500	-	1.390,00
VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALADO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 750 ML. ACIDEZ	Divino	FR	5,0000	4,3000	-	21,50



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

MÍNIMA DE 4,0%. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 ANO.						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Total R\$ 82.532,90

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados. Não será aceito que o fornecedor espere formar uma carga para a entrega.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 – O Contratado declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços e marcas apresentada pelo Contratado;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Contratante o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Contratado fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Contratado deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista neste Contrato e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO**

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias

02.01.00.04.122.003.2.0013 – 339030 – Manut. do Serviço de Copa

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, a Ata de Registro de Preços nº 052/2020 e a proposta de preços do Contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de junho de 2020.

Contratante:

---

Prefeitura Municipal de Maria da Fé  
Contratante

Contratado:

---

Mauro Lucio Ribeiro & Cia Ltda  
Contratada

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: